



**Universidade de Brasília (UnB)**  
**Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas**  
**(FACE)**  
**Departamento de Administração (ADM)**  
**Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA)**  
**MBA em Gestão e Governança em Segurança Pública**

Luiza Pereira Sol  
Wagner Soares Quintão dos Santos

**Plano de segurança municipal:  
Uma revisão narrativa sobre sua importância e implementação**

Brasília - DF  
2024

Luiza Pereira Sol  
Wagner Soares Quintão dos Santos

**Plano de segurança municipal:  
Uma revisão narrativa sobre sua importância e implementação**

Trabalho de conclusão de curso (artigo) apresentado ao Departamento de Administração da Universidade de Brasília como requisito parcial para a obtenção do título de Especialista em Gestão e Governança em Segurança Pública.

Professor Orientador: Dr. Thiago Gomes Nascimento

Brasília – DF  
2024

## SUMÁRIO

### RESUMO

### ABSTRACT

<b>1 INTRODUÇÃO</b>	6
1.1 O PROBLEMA	7
<b>2 METODOLOGIA</b>	8
<b>3 OBJETIVOS</b>	9
3.1 OBJETIVO GERAL	9
3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS	9
<b>4 JUSTIFICATIVA</b>	9
<b>5 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA</b>	11
5.1 CONCEITO DE SEGURANÇA PÚBLICA	11
5.2 EVOLUÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA	14
5.3 TEORIAS E ABORDAGENS SOBRE SEGURANÇA MUNICIPAL	16
5.4 PLANOS DE SEGURANÇA MUNICIPAL	18
5.5 IMPORTÂNCIA E BENEFÍCIOS DE UM PLANO DE SEGURANÇA	22
<b>6 PRINCIPAIS PROBLEMAS DE SEGURANÇA NOS MUNICÍPIOS</b>	23
6.1 ESTATÍSTICAS DE CRIMINALIDADE NOS MUNICÍPIOS DO BRASIL	26
<b>7 CONCLUSÃO</b>	30
<b>REFERÊNCIAS</b>	

## **Plano De Segurança Municipal: Uma Revisão Narrativa Sobre Sua Importância e Implementação**

Luiza Pereira Sol  
Wagner Soares Quintão Dos Santos

### **Resumo:**

A segurança pública municipal é um tema de crescente relevância no Brasil, especialmente diante do aumento da criminalidade e da necessidade de políticas mais eficientes e adaptadas às realidades locais. Este artigo apresenta uma revisão narrativa sobre a importância e a implementação dos planos municipais de segurança, destacando suas vantagens, desafios e impacto na governança pública. Argumenta-se que um plano de segurança eficaz deve ir além das ações repressivas e incluir uma abordagem integrada, envolvendo setores como saúde, educação, assistência social, urbanismo, geração de emprego e renda, participação dos Conselhos Comunitários de Segurança (CONSEGs) e outras iniciativas voltadas para a segurança cidadã. A pesquisa baseia-se na análise do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social (PMSPDS/2024-2034) de Goiânia como um modelo para outras cidades brasileiras. Além disso, destaca-se a relevância da Lei nº 13.675/2018, que instituiu o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) e estabeleceu diretrizes para a cooperação federativa e a implementação de políticas integradas de segurança pública nos municípios. Conclui-se que a construção de um plano municipal de segurança alinhado aos princípios do SUSP e da segurança cidadã é essencial para a redução da criminalidade, fortalecimento da cooperação interinstitucional e melhoria da qualidade de vida da população.

**Palavras-chave:** Segurança pública municipal, governança, políticas públicas integradas, segurança cidadã, prevenção da violência, Lei do SUSP, Lei nº 13.675/2018.

**Abstract:** Municipal public security is an increasingly relevant issue in Brazil, especially given the rise in crime rates and the need for more efficient policies adapted to local realities. This article presents a narrative review of the importance and implementation of municipal security plans, highlighting their advantages, challenges, and impact on public governance. It argues that an effective security plan must go beyond repressive actions and adopt an integrated approach involving sectors such as health, education, social assistance, urban planning, job creation, and income generation, in addition to active community participation through Community Security Councils (CONSEGs) and other initiatives aimed at citizen security. The research is based on the analysis of the Municipal Public Security and Social Defense Plan (PMSPDS/2024-2034) of Goiânia as a model for other Brazilian cities. Additionally, it emphasizes the importance of Law No. 13.675/2018, which established the Unified Public Security System (SUSP) and set guidelines for federative cooperation and the implementation of integrated public security policies in municipalities. It concludes that the construction of a municipal security plan aligned

with the principles of SUSP and citizen security is essential for reducing crime, strengthening inter-institutional cooperation, and improving the population's quality of life.

**Keywords:** Municipal public security, governance, integrated public policies, citizen security, violence prevention, Unified Public Security System (SUSP), Law No. 13.675/2018.

## 1. INTRODUÇÃO

A segurança pública é um dos pilares fundamentais para o desenvolvimento e o bem-estar social, sendo um direito garantido pela Constituição Federal Brasileira (Brasil, 1988). A criação de condições que assegurem a ordem e a tranquilidade dentro de um município impacta diretamente a qualidade de vida dos cidadãos e a percepção de bem-estar na comunidade (Oliveira et al., 2022). Nesse sentido, a elaboração de um plano de segurança municipal apresenta-se como uma medida estratégica para enfrentar os desafios contemporâneos da criminalidade e da violência urbana (Martins Junior, 2024).

O município de Goiânia, assim como muitas outras cidades brasileiras, enfrenta uma série de desafios relacionados à segurança pública, tais como o aumento da criminalidade, a sensação de insegurança por parte da população e a insuficiência de políticas públicas eficazes (De Souza et al., 2023). Essa realidade evidencia a necessidade da implementação de um plano de segurança municipal capaz de responder de maneira estruturada e eficiente às demandas locais, conforme defendido por Da Costa, Casemiro e Da Cruz (2022).

Como exemplo de atuação municipal na esfera da segurança pública, temos o Decreto nº 3.058/2024, que institui o Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social (PMSPDS/2024-2034) em Goiânia, e exemplifica a eficácia dessa abordagem, podendo servir como modelo para outros municípios brasileiros (Prefeitura de Goiânia, 2024).

O presente ensaio teórico foi conduzido a partir de uma revisão narrativa, buscando evidenciar o *status quo* no que se refere ao desenvolvimento de planos de segurança pública, especificamente na esfera municipal, destacando seus benefícios para a comunidade e analisando os principais problemas enfrentados pelas cidades brasileiras.

A pesquisa também objetiva propor estratégias aplicáveis ao desenvolvimento e à execução desse plano, visando uma gestão mais eficaz da segurança pública em nível local (Lotta, 2019). Dessa forma, este trabalho busca investigar como um plano municipal pode contribuir para a redução da criminalidade, promover a cooperação entre diferentes instituições de segurança e melhorar a percepção de segurança entre os habitantes. Ao oferecer uma análise detalhada e uma solução

prática para o cenário atual, espera-se contribuir para o aprimoramento das políticas públicas de segurança nos municípios brasileiros.

### **1.1 Problema de pesquisa**

A maioria dos municípios brasileiros não possui um plano de segurança municipal, ficando à mercê dos planos de segurança estaduais, que muitas vezes não englobam as especificidades e particularidades locais. Essa lacuna cria brechas em áreas não atendidas nem pelos estados nem pelos municípios, tornando-se terreno fértil para o surgimento de criminalidade e violência (Oliveira et al., 2022).

O art. 144 da Constituição Federal estabelece que a segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, sendo exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio. A execução direta é atribuída a órgãos estaduais e federais, como as polícias Civil e Militar, o Corpo de Bombeiros e a Polícia Federal. No entanto, a Constituição não menciona diretamente os municípios como responsáveis pela segurança pública no sentido tradicional (Brasil, 1988).

Essa definição limitada foi superada por dois marcos importantes: a previsão dos arts. 7º e 9º da Lei do SUSP (Lei nº 13.675/2018) e a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), no julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 846.854, com repercussão geral, em 24 de maio de 2023, reconhecendo as Guardas Municipais como órgãos de segurança pública (Do Carmo e Pedra, 2022). Nesse cenário, os municípios estão não apenas autorizados, mas também convocados a atuar na segurança pública, seja por meio das guardas civis municipais ou da rede municipal que executa políticas transversais. Essa nova realidade levanta questionamentos, como: essa atuação municipal terá efeitos positivos na área de segurança pública ou introduzirá mais complexidade em um sistema já desarticulado? Como os municípios podem se tornar peças-chave na construção de planos municipais de segurança eficazes?

A reflexão sobre essa nova compreensão institucional exige a análise de fatores locais, como a localização territorial das cidades, os perfis populacionais e as demandas específicas da população. Também é essencial avaliar o grau de atuação

direta dos municípios nas políticas de segurança pública, especialmente com a existência das Guardas Civis Municipais (Ferreira et al., 2020).

## **2. METODOLOGIA**

Os procedimentos metodológicos basearam-se em uma abordagem qualitativa, incluindo revisão de literatura e análise do Decreto nº 3.058/2024. Foram consultados artigos científicos publicados entre 2020 e 2024 nas bases de dados Lilacs, Periódicos Capes e Scielo, além de documentos oficiais relacionados ao Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social. A análise centrou-se nas estratégias e resultados do plano de Goiânia, com o objetivo de identificar boas práticas aplicáveis a outros municípios.

A revisão de literatura será conduzida com base na metodologia descrita por Lima e Mioto (2007), que destacam a importância da pesquisa bibliográfica como ferramenta para a construção do conhecimento científico. Os autores defendem que esse tipo de estudo permitirá o aprofundamento em temas já explorados pela literatura, possibilitando ao pesquisador identificar lacunas, aprimorar discussões e propor novas perspectivas.

Os critérios de inclusão dos artigos serão definidos a partir da relevância dos estudos para o tema proposto, considerando publicações que tratem da segurança pública em contexto municipal, com enfoque na elaboração de políticas e planos de segurança. Serão selecionados também artigos que apresentem análises baseadas em dados empíricos, oferecendo uma visão prática sobre a aplicação de tais políticas.

Como critérios de exclusão, serão desconsiderados estudos que não apresentem conexão direta com a segurança pública municipal ou que abordem apenas aspectos teóricos sem trazer análises práticas ou empíricas. Além disso, estudos cuja metodologia não esteja clara ou que não especifiquem os dados analisados serão excluídos da revisão.

### **3. OBJETIVOS**

#### **3.1 Objetivo geral**

Demonstrar a importância e a necessidade de um plano de segurança municipal. O Plano de Ação tem como objetivo principal solucionar os problemas de insegurança e violência identificados no diagnóstico daquela região, estimulando a prevenção e resolução dessas questões por meio das potencialidades do território. Para isso, é essencial envolver os atores locais – moradores, trabalhadores e demais pessoas com vínculo com a região – que, junto à equipe técnica, contribuem com seu conhecimento sobre a realidade local e apontam soluções viáveis. As ações devem ser baseadas nas características específicas do território, integrando a participação comunitária com o apoio técnico, e precisam ser monitoradas e avaliadas continuamente para garantir sua eficácia e impacto positivo.

#### **3.2 Objetivos específicos**

- Analisar a importância da integração de políticas públicas de segurança com as áreas de saúde, educação, assistência social e urbanismo como forma a combater as causas estruturais da violência.
- Demonstrar que os municípios são os entes como melhor condição de executar tais políticas públicas que contribuem na redução dos índices de criminalidade, na melhoria da percepção de segurança e na efetividade da cooperação interinstitucional.
- Apontar o plano municipal de segurança de Goiânia como um case de sucesso de ação moderna e integrada para replicação dos municípios na área da segurança pública, com viés iminentemente preventivo.

### **4. JUSTIFICATIVA**

A segurança pública é uma das principais preocupações das administrações municipais e um ponto crucial para o desenvolvimento sustentável das cidades. A implementação de um plano de segurança municipal é essencial, pois proporciona uma abordagem estruturada e estratégica para enfrentar os desafios da criminalidade e da violência (Guia do Plano Integral e Participativo, 2016).

Como destacado no Guia do Plano Integral e Participativo em Convivência e Segurança Cidadã, "o Plano Integral e Participativo é, portanto, a ferramenta de

gestão local utilizada para definir diretrizes, ações e metas para reduzir e prevenir a violência urbana, garantindo vida, liberdade, integridade, mobilidade urbana e direito ao trabalho e ao patrimônio das pessoas em um determinado território" (PNUD, 2016).

Além disso, o conceito de segurança cidadã, que norteia os planos municipais, promove uma visão mais abrangente e participativa, articulando ações repressivas com políticas sociais. Segundo Alves (2024), os conceitos de segurança cidadã, derivados da segurança humana, encontram aplicação prática nos dispositivos municipais, como os Gabinetes de Gestão Integrada (GGIM), que integram esforços entre instituições e a comunidade local para reduzir os índices de violência e promover os direitos humanos.

Sem um plano bem estruturado, as respostas à criminalidade tendem a ser reativas e fragmentadas, incapazes de lidar de forma eficaz com a complexidade dos problemas enfrentados pela comunidade. Um plano municipal bem elaborado e implementado cria um ambiente mais seguro por meio da colaboração entre instituições e setores, como a polícia, a guarda municipal, organizações não governamentais, os Conselhos Comunitários de Segurança (CONSEGs) e a própria comunidade (De Souza et al., 2023).

Essa abordagem reflete a recomendação do Guia do Plano Integral e Participativo, que afirma que "a construção do Plano precisa ser participativa. Afinal, a abordagem da Convivência e Segurança Cidadã tem como particularidade o trabalho local na formulação e implementação de ações proativas – estratégia que potencializa uma atuação integrada entre poder público, comunidade e sociedade civil organizada" (PNUD, 2016).

A integração promovida pelos planos também permite otimizar os recursos disponíveis, promovendo uma alocação eficiente e eficaz. Com base em dados e análises, é possível identificar áreas de maior vulnerabilidade e implementar ações direcionadas para mitigar riscos. Conforme destaca Alves (2024), "o uso estratégico de ferramentas de diagnóstico e planejamento local fortalece as capacidades das administrações municipais, garantindo ações mais assertivas e alinhadas às necessidades da população".

A segurança pública é um componente essencial para a qualidade de vida dos cidadãos. Quando um município enfrenta altos índices de criminalidade e uma sensação generalizada de insegurança, a qualidade de vida é diretamente afetada.

A insegurança gera medo e ansiedade, restringe a liberdade de deslocamento e reduz a participação cívica e comunitária. Um plano de segurança pode reverter esse quadro, criando um ambiente mais seguro e estável. Nesse contexto, o Guia do Plano Integral e Participativo destaca que "a metodologia participativa do Plano busca envolver diversos atores, reforçando a corresponsabilidade de todos em relação à prevenção da violência" (PNUD, 2016).

Além de beneficiar diretamente os cidadãos, a segurança cidadã também tem impactos econômicos positivos, pois municípios mais seguros atraem empresas e investidores, promovendo o desenvolvimento econômico. Conforme aponta o Guia do Plano Integral e Participativo, "a redução da criminalidade e o aumento da percepção de segurança contribuem para a melhoria da qualidade de vida, pois permitem que os cidadãos se sintam mais seguros em suas casas, nas ruas e em seus ambientes de trabalho" (PNUD, 2016).

A implementação de planos municipais de segurança representa um alinhamento com princípios globais e locais de governança democrática. Como observa Alves (2024), "os dispositivos municipais, como o PRONASCI e os Gabinetes de Gestão Integrada Municipal (GGIM), exemplificam a importância de conectar políticas globais de segurança humana às especificidades locais, promovendo soluções integradas e sustentáveis".

Por fim, a implementação de um plano de segurança municipal é mais do que uma medida necessária para enfrentar os desafios atuais; é uma estratégia fundamental para promover a cidadania e o desenvolvimento sustentável. Ao assegurar um ambiente mais seguro, o plano fortalece o tecido social, aumenta a confiança nas instituições e promove uma urbanização equilibrada e integrada. Esses benefícios repercutem positivamente no comércio local, na atividade econômica e na qualidade de vida da população, consolidando a segurança cidadã como um pilar indispensável para o progresso das cidades (De Souza et al., 2023).

## 5. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

## 5.1 Conceito de Segurança Pública

A segurança pública tem como finalidade proteger a sociedade contra ameaças e riscos que podem afetar a ordem pública, a integridade física e a propriedade das pessoas. Em sua definição básica, é entendida como a capacidade do Estado de garantir a estabilidade social, prevenindo e reprimindo a criminalidade, protegendo a população e mantendo a ordem pública (Brasil, 1988).

Entretanto, esse conceito evoluiu para abranger aspectos mais amplos e complexos. A segurança pública contemporânea engloba não apenas a proteção contra a criminalidade, mas também a promoção da justiça, da igualdade e da cidadania. Essa abordagem envolve a gestão de riscos e ameaças, a prevenção de conflitos e a promoção da segurança humana, social e ambiental (Oliveira et al., 2022). Essa visão holística se fundamenta em uma compreensão mais comunitária dos bens que devem ser protegidos, abandonando a perspectiva individualista predominante em épocas passadas.

Essa compreensão ampliada foi incorporada no Brasil pela Constituição Federal e por legislações complementares, como a Lei nº 13.675/2018, que instituiu o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), além de ser amplamente debatida na literatura acadêmica, especialmente no contexto das crescentes preocupações com a violência urbana e a eficácia das políticas de segurança (Do Carmo e Pedra, 2022).

Modelos tradicionais, focados exclusivamente na repressão ao crime, mostram-se insuficientes diante da complexidade dos desafios contemporâneos. Esse novo paradigma destaca a necessidade de políticas integradas, nas quais as particularidades locais são essenciais para o êxito das estratégias adotadas (Ferreira et al., 2020).

A segurança pública pode ser analisada sob duas principais dimensões: legal e filosófica. Na dimensão legal, ela está relacionada à proteção dos direitos e garantias individuais, bem como à aplicação da lei para manter a ordem pública e prevenir a criminalidade. Essa perspectiva inclui o respeito aos direitos fundamentais, como liberdade, segurança e dignidade das pessoas. Ademais, comprehende a aplicação da lei para prevenir e reprimir crimes, proteger a população

e assegurar a ordem social. Outro aspecto relevante é a proteção da vida e da propriedade, garantindo a estabilidade social. Por fim, a justiça e a equidade são princípios fundamentais dessa dimensão, assegurando que todos sejam tratados de forma igual perante a lei (Brasil, 1988).

Por outro lado, a segurança pública também possui uma dimensão filosófica, relacionada à compreensão do conceito e às suas implicações éticas e morais. Sob essa perspectiva, ela é considerada um direito humano fundamental, que deve ser garantido por todos os Estados. Além disso, é vista como uma responsabilidade estatal, envolvendo a proteção da população e a manutenção da ordem pública. A segurança pública também se apresenta como uma questão de justiça, pois envolve a proteção dos direitos e garantias individuais, destacando a importância da participação ativa da sociedade na promoção da segurança coletiva (Do Carmo e Pedra, 2022).

A intersecção entre essas dimensões delinea o conceito contemporâneo de segurança pública, enfatizando valores coletivos e a participação popular. Essa abordagem está intrinsecamente conectada à aplicação da Lei de Abuso de Autoridade (Lei nº 13.869/2019), que visa coibir práticas arbitrárias e garantir que as forças de segurança exerçam suas atribuições dentro de limites éticos e legais (Brasil, 2019).

Essa visão integrada, conforme defendido por Oliveira et al. (2022), revela a necessidade de um novo paradigma na segurança pública, em que repressão e prevenção caminhem lado a lado. Tal abordagem implica políticas que não apenas combatam o crime, mas também promovam condições de vida que reduzam a vulnerabilidade social e, consequentemente, a propensão à violência. A partir da associação entre vulnerabilidade social e desigualdade, é possível compreender as complexas relações entre juventude e violência. Essa conexão é vista como resultado de dinâmicas sociais pautadas por desigualdades de oportunidades, exclusão educacional e profissional, ausência de lazer e de formação cultural, além da falta de incentivos voltados à construção de uma cultura de paz (Nascimento, 2021).

Portanto, a segurança pública contemporânea não se limita à aplicação da lei, mas abrange a promoção de direitos sociais e a construção de políticas inclusivas

que enfrentem as causas estruturais da violência. Essa abordagem integrada fortalece a coesão social e a confiança nas instituições, consolidando a segurança como um pilar essencial para o desenvolvimento sustentável das cidades (Oliveira et al., 2022).

## 5.2 Evolução Da Segurança Pública

As políticas de segurança pública têm evoluído historicamente em diferentes países e regiões do mundo, refletindo as mudanças sociais, econômicas, políticas e tecnológicas ocorridas ao longo do tempo. De forma geral, essas mudanças podem ser observadas em alguns traços específicos: o foco exclusivo na repressão foi substituído por uma abordagem preventivo-repressiva; os bens tutelados ampliaram-se, abrangendo tanto aspectos objetivos quanto subjetivos, protegendo não apenas bens tangíveis, mas também intangíveis, além de direitos individuais e difusos, com maior ênfase na proteção dos direitos humanos (Oliveira et al., 2022).

Outro aspecto relevante refere-se ao fato de que, tradicionalmente, a formulação das políticas de segurança pública estava centralizada nas mãos do Estado, sem a participação social ou comunitária. No entanto, essa abordagem tem sido gradualmente substituída por modelos que promovem a corresponsabilidade entre o poder público e a sociedade civil (Do Carmo e Pedra, 2022).

No Brasil, as políticas de segurança pública seguiram um padrão semelhante ao de outros países, inclusive durante períodos não democráticos, quando a segurança pública era utilizada como instrumento de repressão contrainsurgentes, sob o pretexto de manutenção da paz social. Contudo, com a redemocratização e a promulgação da Constituição Federal de 1988, novas diretrizes foram estabelecidas, incluindo a participação popular por meio de plebiscitos, referendos e iniciativas populares (Brasil, 1988). Essa nova perspectiva levou o Estado a reconhecer o caráter multissetorial da segurança pública, compreendendo que suas causas e efeitos estão diretamente ligados a múltiplos fatores sociais, que podem ser identificados em nível local, nos bairros e cidades, conforme analisado por Oliveira et al. (2022).

A definição e a evolução das políticas de segurança pública no Brasil têm sido amplamente debatidas nas discussões acadêmicas, refletindo as transformações nas abordagens adotadas ao longo das últimas décadas. Oliveira et al. (2022) destacam a importância da intersetorialidade, defendendo que a segurança pública deve ser vista não apenas como uma questão de repressão ao crime, mas como parte integrante das políticas de saúde pública e bem-estar social. Essa abordagem integrada sugere que, para enfrentar eficazmente a violência, é necessário compreender as interações entre diversos setores governamentais, como saúde, educação e assistência social.

A pesquisa de Oliveira et al. (2022) propõe uma visão ampliada da segurança pública, na qual a prevenção da violência está associada a políticas públicas que promovam condições de vida dignas e saudáveis para a população. Eles argumentam que a violência não deve ser tratada apenas como uma questão de criminalidade, mas também como um problema de saúde pública, considerando que seus efeitos transcendem as consequências físicas imediatas, afetando o bem-estar psicológico e social das comunidades.

Essa perspectiva implica uma evolução conceitual da segurança pública, afastando-se do enfoque exclusivamente repressivo e avançando em direção a uma compreensão mais ampla e multifacetada, voltada para a proteção e a promoção da segurança da população. Do Carmo e Pedra (2022) reforçam essa visão ao analisar a segurança pública sob a ótica da teoria dos deveres fundamentais. Segundo os autores, a responsabilidade pela segurança não é exclusiva do Estado, mas deve ser compartilhada por toda a sociedade, implicando uma participação ativa e colaborativa na construção de uma sociedade mais segura.

Essa abordagem compartilhada é exemplificada pelo plano de segurança municipal de Campos do Jordão, que destaca: "Cabe então, ao município articular os esforços das esferas governamentais e da sociedade civil organizada, bem como viabilizar os recursos humanos e materiais necessários para garantir o cumprimento dessas políticas públicas, que certamente não se restringem aos setores ligados à segurança" (Campos do Jordão, 2023).

A evolução do conceito de segurança pública, conforme discutido por Oliveira et al. (2022) e Do Carmo e Pedra (2022), revela uma transformação significativa nas

abordagens adotadas ao longo do tempo. Inicialmente, a segurança pública era predominantemente associada à manutenção da ordem social, com foco quase exclusivo na repressão ao crime. No entanto, as crescentes críticas a esse modelo, frequentemente associado a abusos de poder e à marginalização de comunidades vulneráveis, levaram à reavaliação das políticas de segurança.

Essa reavaliação é evidenciada na obra de Oliveira et al. (2022), que defendem a necessidade de políticas intersetoriais voltadas para as causas estruturais da violência, como a pobreza, a falta de acesso à educação e os serviços de saúde inadequados. Eles destacam que uma abordagem eficaz à segurança pública requer a integração de políticas que promovam o bem-estar social, reconhecendo a violência como um fenômeno complexo, enraizado em fatores sociais, econômicos e culturais.

Assim, a literatura recente sugere que a segurança pública no Brasil está evoluindo para um modelo mais inclusivo e holístico, no qual a repressão ao crime é complementada por estratégias de prevenção e promoção de direitos sociais. Esse novo paradigma busca não apenas conter a criminalidade, mas também promover condições sociais que reduzam as causas subjacentes da violência, criando um ambiente mais seguro e saudável para todos (Oliveira et al., 2022; Do Carmo e Pedra, 2022).

### **5.3 Teorias e Abordagens sobre Segurança Pública Municipal**

As teorias e abordagens sobre segurança municipal no Brasil têm se diversificado à medida que as cidades enfrentam desafios específicos de violência e criminalidade, exigindo soluções adaptadas às suas realidades locais. A pesquisa de Ferreira et al. (2020) foca na aplicação de tecnologias inovadoras para aprimorar a segurança pública em nível municipal, com um estudo de caso sobre o PMSC Mobile, uma ferramenta utilizada pela Polícia Militar de Santa Catarina. Este sistema exemplifica como a tecnologia pode ser instrumental na melhoria da eficiência e eficácia das operações de segurança pública, permitindo um policiamento mais ágil e uma melhor gestão das informações de segurança.

O trabalho de Ferreira et al. (2020) destaca que o uso de tecnologia no contexto municipal pode transformar significativamente a maneira como as forças de

segurança interagem com a comunidade e respondem a incidentes. O PMSC Mobile, ao integrar dados em tempo real e facilitar a comunicação entre unidades policiais, demonstra uma abordagem mais moderna e responsiva à segurança pública, que é essencial em ambientes urbanos onde a criminalidade pode ser mais dinâmica e imprevisível. Essa ferramenta não apenas melhora a capacidade de resposta da polícia, mas também contribui para uma gestão mais inteligente dos recursos disponíveis, otimizando o uso de patrulhas e reduzindo o tempo de resposta a incidentes.

Por outro lado, Cruz (2022) apresenta uma abordagem distinta, centrada no conceito de policiamento de proximidade, que busca reformular a formação dos policiais militares com base em uma política de educação em segurança pública mais alinhada às necessidades das comunidades. O policiamento de proximidade, também conhecido como policiamento comunitário, propõe uma relação mais estreita entre a polícia e a comunidade, promovendo a confiança mútua e a cooperação na prevenção do crime. Cruz (2022) argumenta que essa abordagem não só melhora a percepção de segurança entre os moradores, mas também pode levar a uma redução real da criminalidade, à medida que as forças de segurança se tornam mais sintonizadas com as preocupações locais.

Cruz (2022) enfatiza que o sucesso do policiamento de proximidade depende em grande parte da formação adequada dos policiais, que devem ser treinados para atuar não apenas como agentes da lei, mas também como mediadores e facilitadores dentro das comunidades. Isso implica uma mudança de paradigma na educação em segurança pública, onde o enfoque tradicional na repressão e no controle dá lugar a uma abordagem mais colaborativa e orientada para a resolução de problemas. A formação deve incluir aspectos de direitos humanos, comunicação eficaz e entendimento das dinâmicas sociais locais, preparando os policiais para enfrentar os desafios específicos das comunidades onde atuam.

As abordagens apresentadas por Ferreira et al. (2020) e Cruz (2022) revelam a diversidade de estratégias que estão sendo exploradas no campo da segurança municipal. Enquanto o estudo de Ferreira et al. (2020) se concentra na utilização de tecnologias avançadas para aprimorar a eficiência das operações policiais, Cruz (2022) defende uma reformulação da formação policial para promover um

policialemento mais próximo e integrado com a comunidade. Ambas as abordagens apontam para a necessidade de inovação e adaptação das políticas de segurança pública aos contextos específicos das cidades brasileiras, reconhecendo que as estratégias eficazes em um nível municipal requerem uma compreensão aprofundada das particularidades locais.

Além disso, a literatura sugere que a implementação dessas abordagens exige não apenas recursos tecnológicos e formação adequada, mas também uma mudança cultural dentro das forças de segurança. Para que tecnologias como o PMSC Mobile sejam plenamente eficazes, é essencial que os policiais estejam dispostos a adotar novas práticas e a valorizar a integração de dados e informações no seu trabalho diário. Da mesma forma, o sucesso do policiamento de proximidade depende da disposição dos agentes de segurança para se engajarem com as comunidades de maneira aberta e colaborativa, superando barreiras históricas de desconfiança e alienação entre a polícia e os moradores.

A convergência dessas teorias e abordagens sobre segurança municipal aponta para uma tendência de maior sofisticação e complexidade nas políticas de segurança pública nas cidades brasileiras. Ao integrar tecnologia e práticas comunitárias, as políticas de segurança podem se tornar mais adaptativas e sensíveis às necessidades das populações urbanas. No entanto, a eficácia dessas abordagens dependerá em grande medida da capacidade dos gestores públicos e das forças de segurança de implementar essas mudanças de maneira coesa e sustentável, garantindo que as inovações tecnológicas e as reformas na formação policial resultem em melhorias concretas na segurança e na qualidade de vida das comunidades urbanas.

Esses dois aspectos teóricos trazidos pelos autores foram considerados pelos legisladores com construir a recente norma que instituiu o Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, (PNSP) 2021-2030, em suas ações estratégicas, ou seja, sendo reconhecido, somadas a outras, como elementos de alta contribuição para o sucesso do Plano.

#### **5.4 Planos de Segurança Municipal**

A elaboração de planos municipais de segurança pública tem se mostrado uma estratégia fundamental para enfrentar os desafios contemporâneos da segurança pública, com implicações significativas tanto para a administração local quanto para a população. No contexto brasileiro, diferentes abordagens têm sido discutidas e implementadas para promover uma gestão mais eficiente dos recursos destinados à segurança e melhorar a qualidade de vida dos cidadãos. As práticas de segurança pública em nível municipal demandam a integração de esforços entre diferentes setores governamentais, como evidenciado por diversos estudos recentes.

De Souza et al. (2023) ressaltam que a criação e implementação de núcleos de segurança são processos dinâmicos, que envolvem avanços e desafios contínuos. O desenvolvimento de práticas de segurança requer uma articulação constante entre as diretrizes governamentais e as demandas locais. Essas práticas refletem a necessidade de adaptação e inovação no planejamento municipal, que deve ser capaz de responder de forma eficaz às necessidades específicas da população, buscando sempre a melhoria contínua dos serviços prestados. De Souza et al. (2023) ilustram a complexidade do processo de implementação de políticas públicas em âmbito municipal, onde os desafios de integração e adesão a padrões de segurança são constantes.

O Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), instituído pela Lei 13.675/2018, reconhece a importância dos planos municipais de segurança como ferramentas essenciais para integrar as ações de segurança em âmbito municipal às políticas estaduais e nacionais. Esses planos são considerados estratégicos para articular os esforços dos diferentes protagonistas do sistema de segurança pública, promovendo uma gestão integrada, compartilhada e baseada nas peculiaridades de cada município. O SUSP incentiva que os planos municipais sejam elaborados com base em diagnósticos locais, considerando indicadores de violência, criminalidade e vulnerabilidades sociais, além das potencialidades da região. Esses planos devem incluir ações integradas de prevenção, repressão qualificada, proteção de direitos e monitoramento, alinhadas aos princípios do sistema, como a promoção dos direitos humanos, a participação comunitária e o uso de tecnologias para a gestão eficiente.

Além disso, o SUSP determina que os planos municipais devem estar conectados aos Planos Estaduais de Segurança Pública e Defesa Social e ao Plano Nacional de Segurança Pública, fortalecendo a cooperação federativa. Eles também representam uma oportunidade de mobilizar recursos, buscar parcerias e fomentar o protagonismo dos municípios na construção de soluções para a segurança, sempre respeitando as peculiaridades locais. O Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), regulamentado pela Lei 13.675/2018, reforça a relevância dos planos municipais, estabelecendo diretrizes para sua criação, execução, monitoramento e avaliação.

O caráter abrangente das políticas de segurança pública exige o diálogo com outras áreas do serviço público, como saúde, educação, lazer e cultura, ampliando o impacto social das ações implementadas. O Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio do Decreto nº 10.822/2021, atualizou o Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social 2021-2030, estabelecendo um prazo de validade de 10 anos, com ênfase em ações preventivas. O artigo 22 da Lei 13.675/2018 prevê que estados, o Distrito Federal e municípios devem elaborar e implantar seus planos correspondentes em até dois anos a partir da publicação do documento nacional, sob pena de não poderem receber recursos da União para a execução de programas ou ações de segurança pública e defesa social.

A interseccionalidade temática e a cooperação intergovernamental são aspectos fundamentais para o êxito dessas políticas. A implementação efetiva dessas estratégias não se limita a previsões normativas, sendo necessária uma articulação concreta entre diferentes esferas de governo. O SUSP, inspirado no modelo bem-sucedido do Sistema Único de Saúde (SUS), trouxe o governo federal como financiador e estimulador da construção da política de segurança pública. No entanto, assim como ocorre na saúde e na educação, essas políticas se concretizam na esfera local, pois é no âmbito municipal que ocorre a implementação e o impacto direto na população (Lotta, 2019).

A polícia comunitária desempenha um papel central nos planos municipais de segurança, pois alinha-se à necessidade de promover a participação da comunidade e uma abordagem integrada e preventiva. Essa filosofia coloca a comunidade no centro das ações, fortalecendo o vínculo e o diálogo entre cidadãos e forças de

segurança, permitindo a construção conjunta de soluções para os problemas locais de violência e criminalidade. A implementação de tais planos requer não apenas a identificação das oportunidades existentes, mas também o enfrentamento de desafios, como a falta de recursos e a resistência política ou social em determinadas regiões.

A construção dos planos municipais, segundo Da Costa et al. (2022), deve ser realizada de forma participativa, envolvendo a comunidade local e outras partes interessadas para garantir que as estratégias adotadas reflitam as reais necessidades da população. A criação de planos municipais de segurança requer uma abordagem integrada e colaborativa, onde ações coordenadas entre diferentes esferas de governo, incluindo a polícia, as secretarias municipais e as organizações da sociedade civil, são fundamentais para o sucesso das políticas. Estudos sobre segurança alimentar e nutricional fornecem exemplos valiosos sobre como a integração de políticas e a colaboração entre diferentes atores podem ser aplicadas à segurança pública, fortalecendo o papel dos municípios na implementação de políticas eficazes.

O Plano Nacional de Segurança Pública ressalta a necessidade de construção e acompanhamento multissetorial dessa política pública. Os Conselhos Comunitários de Segurança (CONSEGs) desempenham um papel essencial na implementação dos planos municipais e no modelo de polícia comunitária promovido pelo SUSP. Esses espaços de diálogo e articulação entre a comunidade, as forças de segurança e outras instituições são fundamentais para fortalecer a participação social e validar as ações de segurança pública. Os CONSEGs aproximam a segurança pública da comunidade e das demandas cotidianas da população.

O desenvolvimento de planos municipais bem-sucedidos exige uma combinação de planejamento estratégico, participação social e gestão eficiente dos recursos, fatores amplamente discutidos por Da Costa et al. (2022) e Dos Santos Silva e Panelli-Martins (2020). Ambos os estudos destacam a importância de considerar as especificidades locais ao elaborar políticas públicas, garantindo que as intervenções sejam adequadas às realidades das comunidades.

No Brasil, o Ministério da Justiça, por meio da Portaria 114/2022/MJSP, criou o programa CidadeSusp, que amplia a capacidade de atuação dos municípios em

segurança pública, disponibilizando metodologias e competências para que cada município desenvolva seu próprio Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

O Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social (PMSPDS/2024-2034) de Goiânia exemplifica a autonomia municipal na criação dessas estratégias. Construído com base no diagnóstico do Observatório dos Indicadores de Criminalidade 2017/2021 do município, esse plano prioriza o uso de tecnologias avançadas, ações preventivas e governança integrada, coordenada pelo Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM). Suas diretrizes incluem segurança urbana inteligente, prevenção social, combate às drogas e criminalidade, qualificação dos agentes de segurança e gestão integrada.

A Prefeitura de Goiânia implementa uma ampla rede de serviços voltados à inclusão social e redução da violência, com iniciativas como acolhimento institucional, capacitação em direitos humanos e atendimento especializado a populações vulneráveis. A Guarda Civil Metropolitana desempenha um papel essencial, com ações preventivas e de combate à violência, protegendo tanto indivíduos quanto espaços públicos.

Em síntese, o PMSPDS/2024-2034 de Goiânia representa um modelo estratégico que combina inovação tecnológica, políticas de prevenção, governança participativa e adaptação contínua, promovendo uma gestão de segurança pública moderna e eficaz, alinhada às diretrizes nacionais.

## **5.5 Importância e Benefícios de um Plano de Segurança**

A importância de um plano de segurança municipal vai além da simples redução dos índices de criminalidade, desempenhando um papel estratégico no desenvolvimento sustentável e na promoção da qualidade de vida da população. De acordo com Teixeira et al. (2021), o planejamento adequado, em qualquer contexto urbano, deve considerar múltiplos aspectos, incluindo fatores ambientais.

A arborização, por exemplo, é destacada como uma ferramenta relevante no planejamento urbano, contribuindo não apenas para o bem-estar físico, mas também para a segurança da cidade. Espaços bem planejados tendem a reduzir áreas de risco e promover uma sensação de segurança entre os cidadãos. Embora o foco de

Teixeira et al. (2021) esteja no planejamento ambiental, esse argumento pode ser expandido para o contexto de um plano de segurança municipal, onde um ambiente urbano estruturado tem impacto direto na prevenção de crimes e na melhoria da convivência social.

Um plano de segurança bem elaborado também proporciona benefícios na prevenção de crises e desastres, sejam eles naturais ou relacionados à infraestrutura básica da cidade. Borges (2023) ressalta que a elaboração de planos de segurança para o sistema de tratamento de água exige uma abordagem multidisciplinar que integre diferentes áreas do conhecimento para garantir a segurança no abastecimento.

Esse tipo de planejamento, ao focar em um recurso essencial, demonstra como a segurança está diretamente relacionada ao acesso a serviços básicos. A metodologia aplicada no desenvolvimento do plano de segurança da água, conforme abordado por Borges (2023), exemplifica a importância de uma estrutura integrada e bem planejada, que pode ser replicada na criação de um plano municipal de segurança pública. A cooperação entre diferentes setores é fundamental para o sucesso das políticas implementadas.

O plano de segurança cibernética é outro exemplo que pode ser correlacionado com a importância de um plano municipal de segurança pública. Nakamura (2024) discute como a segurança cibernética envolve não apenas a proteção de dados e sistemas, mas também o fator humano. Assim como na esfera digital, um plano de segurança municipal precisa incorporar o engajamento da população e a conscientização dos cidadãos sobre práticas de segurança. O fator humano desempenha um papel central tanto na prevenção quanto na resposta a ameaças de segurança, e sua relevância no ambiente cibernetico se reflete no ambiente urbano, onde a colaboração entre os cidadãos e as autoridades pode amplificar os resultados das políticas públicas.

Dessa forma, ao se considerar a elaboração de um plano de segurança municipal, observa-se que a integração de diferentes áreas, como o planejamento ambiental e a segurança de serviços essenciais, reforça a necessidade de uma abordagem multidisciplinar e colaborativa. O planejamento adequado, ao priorizar a cooperação entre setores e o engajamento da comunidade, resulta em benefícios

não apenas imediatos, como a redução da criminalidade, mas também em longo prazo, promovendo um ambiente urbano mais seguro e resiliente.

## **6. PRINCIPAIS PROBLEMAS DE SEGURANÇA NOS MUNICÍPIOS**

Martins Júnior (2024) aborda a atuação das milícias no estado do Rio de Janeiro, destacando o impacto dessas organizações na segurança pública e como elas desafiam o atual modelo de segurança, especialmente em relação à promoção da cidadania. Sua análise crítica ressalta a complexidade da segurança pública no Brasil, onde a presença de grupos paramilitares compromete a legitimidade do Estado e cria um ambiente de insegurança para a população.

O estudo de Martins Júnior (2024) expõe como as milícias evoluíram para organizações criminosas que controlam territórios e praticam extorsão. Essas práticas impactam negativamente a segurança pública, minando a confiança da população nas instituições estatais. A presença das milícias configura uma forma de violência estrutural, na qual o Estado, em vez de ser o garantidor da segurança, muitas vezes é visto como conivente ou incapaz de enfrentar o poder desses grupos. Para reverter essa perspectiva, algumas instituições militares e guardas municipais têm adotado o policiamento comunitário como estratégia para frear as ações de facções e milícias. A polícia comunitária fortalece os laços com a comunidade local, obtendo informações essenciais para a identificação e resolução de problemas.

Paralelamente, Oliveira et al. (2022) exploram a interseção entre políticas de segurança pública e saúde no Brasil, destacando a importância da intersetorialidade na prevenção da violência. Ao examinar as políticas estaduais, os autores enfatizam que a prevenção à violência deve ser compreendida como uma responsabilidade coletiva, envolvendo não apenas as forças de segurança, mas também outros atores sociais que possam contribuir para a construção de uma sociedade mais segura e justa.

A segurança nos municípios brasileiros envolve múltiplos fatores, desde a segurança alimentar até a violência urbana. Nascimento (2021) explora como o Banco de Alimentos no município de Foz do Iguaçu atua como ferramenta essencial para promover a segurança alimentar, reduzindo a vulnerabilidade das populações

mais carentes. A insegurança alimentar pode levar a problemas sociais e aumentar a vulnerabilidade de indivíduos a comportamentos de risco, tornando a alimentação um componente fundamental da segurança municipal. Iniciativas como o Banco de Alimentos não apenas distribuem alimentos, mas também promovem a estabilidade social, reduzindo a desigualdade e a fome.

Da Mota, Ferreira e Morales (2020) abordam as feiras livres no município de Macapá, com foco na comercialização de pescado. Nessas áreas urbanas, as feiras são fundamentais para a oferta de produtos frescos e acessíveis, proporcionando contato direto entre a população e pequenos produtores. No entanto, o estudo revela desafios de segurança pública associados às condições sanitárias precárias e à falta de regulamentação eficaz. A ausência de fiscalização adequada expõe a população a riscos de saúde, e a informalidade dessas atividades dificulta o controle do comércio. O papel das feiras no contexto da segurança alimentar é evidente, mas sua organização necessita de atenção específica para garantir que os padrões de segurança sanitária sejam atendidos.

No campo da segurança pública propriamente dita, Santos et al. (2021) discutem uma classificação dos municípios pernambucanos com base em uma abordagem multicritério que considera não apenas os índices de criminalidade, mas também fatores como infraestrutura e condições socioeconômicas. O estudo mostra que a criminalidade é exacerbada pela desigualdade social e pela falta de acesso a serviços básicos, como saúde e educação. Municípios com menos investimentos em infraestrutura pública apresentam taxas mais elevadas de violência, indicando a necessidade de uma abordagem integrada para lidar com a segurança pública. A precariedade dos serviços públicos e a escassez de oportunidades de desenvolvimento econômico contribuem para criar um ambiente propício ao aumento da violência, revelando a importância de políticas públicas que vão além do controle policial.

Os problemas de segurança nos municípios, portanto, estão interligados com as questões estruturais de desigualdade social e falta de acesso a serviços essenciais. A pesquisa de Nascimento (2021) demonstra que programas de segurança alimentar, como os bancos de alimentos, são fundamentais para combater a fome e promover a justiça social. No entanto, a falta de articulação mais

ampla entre diferentes políticas públicas pode limitar o impacto dessas iniciativas. Da Mota, Ferreira e Morales (2020) reforçam a importância de regulamentar o comércio informal, como o das feiras livres, para garantir não apenas a segurança alimentar, mas também a segurança sanitária da população.

Santos et al. (2021) indicam que a segurança pública deve ser tratada de maneira holística, levando em conta não apenas os índices de criminalidade, mas também as condições socioeconômicas das localidades. Em municípios onde há maior desigualdade, a criminalidade tende a ser mais expressiva, especialmente em regiões onde o poder público não consegue proporcionar os serviços básicos necessários para a população.

A perspectiva de Oliveira et al. (2022) complementa a análise de Martins Júnior (2024) ao sugerir que a segurança pública não deve ser vista apenas sob a ótica da repressão ao crime, mas também como uma questão de saúde pública. A violência, segundo essa visão, afeta diretamente a saúde das comunidades, não apenas pelos danos físicos imediatos, mas também pelos efeitos psicológicos de viver em constante estado de insegurança. Assim, políticas de segurança que incluem a promoção da saúde e do bem-estar social são fundamentais para criar um ambiente onde a violência possa ser prevenida de forma eficaz.

Martins Júnior (2024) e Oliveira et al. (2022) trazem à tona a complexidade da segurança pública no Brasil, cada um abordando diferentes aspectos do problema. Enquanto Martins Júnior se concentra no papel das milícias e na falha do Estado em garantir a segurança em determinadas áreas, Oliveira et al. ampliam o debate ao incluir a necessidade de políticas intersetoriais que abordem a violência de forma mais holística. Essa complementariedade entre as análises sugere que uma resposta eficaz aos desafios da segurança pública no Brasil requer tanto uma reavaliação das estratégias de combate ao crime quanto a incorporação de políticas que promovam o bem-estar social e a saúde das populações mais vulneráveis.

A literatura sugere que, para que as políticas de segurança pública sejam verdadeiramente eficazes, é necessário que o Estado desenvolva uma capacidade de coordenação entre diferentes setores e níveis de governo, além de fortalecer as instituições responsáveis pela implementação dessas políticas. Em última análise, o sucesso das estratégias de segurança pública dependerá da habilidade do Estado

em integrar ações de repressão e prevenção, abordando as causas profundas da violência e criando as condições para que a cidadania seja efetivamente exercida.

### **6.1 Estatísticas de Criminalidade nos Municípios Do Brasil**

O estudo de Silva et al. (2022) explora a relação entre a criminalidade e o uso de armas de fogo no Brasil, com foco nos efeitos do Estatuto do Desarmamento (Lei 10.826/03). O objetivo central é avaliar se a regulamentação das armas de fogo conseguiu diminuir a criminalidade ou se foi ineficaz. A pesquisa analisa estatísticas de homicídios no Brasil, evidenciando que, apesar das medidas do Estatuto, os números de homicídios continuam elevados. Entre 2004 e 2012, o número de homicídios cresceu 16,46%, enquanto o uso de armas de fogo em assassinatos aumentou 17,23%. O estudo questiona a eficácia do Estatuto, destacando que, mesmo após sua implementação, as taxas de violência continuaram a crescer.

Outro ponto relevante mencionado é o Referendo de 2005, no qual a população rejeitou a proibição do comércio de armas de fogo, com 63,94% votando contra a proposta. Segundo os autores, esse resultado reflete a desconexão entre a vontade popular e as políticas governamentais. O estudo critica o Estatuto do Desarmamento, argumentando que ele limita os direitos dos cidadãos enquanto os criminosos continuam a utilizar armas ilegalmente. O aumento da criminalidade é utilizado como argumento para demonstrar que as políticas de desarmamento não foram eficazes, pois a análise detalhada dos números revela uma tendência de crescimento da violência, apesar das restrições às armas.

Além disso, o estudo sugere que fatores como educação e desigualdade social desempenham papéis cruciais no aumento da violência, indicando que o foco no desarmamento pode não abordar as causas mais profundas da criminalidade. Os autores concluem que, embora o Estatuto do Desarmamento tenha visado a redução dos homicídios, as estatísticas mostram que a criminalidade relacionada às armas de fogo continua sendo um problema grave no Brasil. Defendem, portanto, que o controle de armas, por si só, não é suficiente para diminuir a violência, sendo necessário considerar outros fatores sociais, como pobreza e educação (Silva et al., 2022).

A análise da criminalidade nos municípios brasileiros revela aspectos importantes relacionados às dinâmicas locais e regionais de violência, como

discutido por Clemente, Clemente e Clemente (2022). No estado do Rio de Janeiro, os autores destacam que a criminalidade varia conforme as características socioeconômicas e geográficas de cada município. Fatores como densidade populacional, desigualdade de renda e concentração urbana influenciam diretamente as taxas de crimes violentos. O estudo mostra que áreas com maiores disparidades econômicas tendem a apresentar índices mais elevados de criminalidade, enquanto regiões com melhores condições socioeconômicas apresentam indicadores menos alarmantes.

Em análise semelhante, Regateiro et al. (2021) examinam a criminalidade no estado do Pará e identificam um padrão semelhante em relação à desigualdade social e à violência. O estudo revela que municípios com menor desenvolvimento econômico apresentam altos índices de violência, principalmente homicídios e crimes patrimoniais. A pesquisa também aponta a falta de infraestrutura adequada e o acesso limitado a serviços públicos como fatores que agravam a criminalidade nessas áreas. Assim como no caso do Rio de Janeiro, os autores sugerem que políticas de redução da desigualdade e melhoria nas condições de vida são fundamentais para reduzir os índices de violência.

No contexto fluminense, Clemente, Clemente e Clemente (2022) argumentam que a criminalidade não pode ser entendida de maneira homogênea, pois as realidades dos municípios são bastante distintas. Municípios da Região Metropolitana, por exemplo, apresentam padrões de violência relacionados ao crime organizado e ao tráfico de drogas, enquanto cidades do interior têm sua criminalidade associada a questões agrárias e disputas de terra. Esse contraste evidencia a necessidade de estratégias de combate à violência que considerem as especificidades locais, em vez de aplicar políticas generalistas a todas as regiões do estado.

Regateiro et al. (2021) enfatizam a necessidade de abordagens integradas para enfrentar a criminalidade no Pará, ressaltando que a violência não é apenas um fenômeno urbano. Municípios rurais também sofrem com crimes como roubo de cargas e invasões de propriedade. O estudo aponta que a presença de atividades econômicas ilícitas, como o garimpo ilegal, está diretamente relacionada ao aumento da violência em determinadas regiões, demonstrando que a criminalidade nessas

áreas tem raízes econômicas profundas. Dessa forma, os esforços para combater a criminalidade devem incluir o fortalecimento de mecanismos de fiscalização e a promoção de atividades econômicas legais.

Outro aspecto relevante destacado por Clemente, Clemente e Clemente (2022) no Rio de Janeiro é a relação entre o crescimento populacional e a criminalidade. Municípios com altas taxas de crescimento populacional, especialmente aqueles que recebem grandes fluxos migratórios de áreas mais pobres, tendem a experimentar um aumento na criminalidade. O rápido crescimento urbano desordenado leva à formação de áreas de ocupação irregular e à falta de serviços básicos, criando ambientes propícios para o surgimento de atividades criminosas.

No Pará, Regateiro et al. (2021) apontam para a falta de presença efetiva do Estado em muitas áreas, principalmente as mais isoladas geograficamente, como um fator que contribui para a criminalidade. A ausência de policiamento adequado e a dificuldade de acesso aos serviços de justiça favorecem a impunidade, incentivando o aumento de crimes nessas regiões. Os autores sugerem que o reforço da presença estatal nessas áreas, por meio de investimentos em segurança e infraestrutura, pode ajudar a reduzir os níveis de violência.

A criminalidade nos municípios brasileiros, conforme apresentado nas pesquisas, está intrinsecamente ligada a fatores estruturais como desigualdade social, urbanização desordenada e ausência de políticas públicas eficazes. A abordagem utilizada por Clemente, Clemente e Clemente (2022) no Rio de Janeiro demonstra que municípios mais urbanizados, com altos níveis de pobreza, apresentam um quadro de criminalidade relacionado ao tráfico de drogas e outros crimes organizados. Regateiro et al. (2021) complementam esse quadro ao destacar que, no Pará, as atividades econômicas ilícitas e a falta de infraestrutura agravam a violência, especialmente em áreas rurais e isoladas.

Essas análises reforçam a ideia de que o combate à criminalidade nos municípios brasileiros deve ser pensado de maneira integrada, levando em conta as especificidades locais e regionais, para que as políticas de segurança pública sejam mais eficazes. Dados divulgados pelo Governo de Goiás em 8 de julho de 2024 ressaltam a forte redução dos indicadores de criminalidade na capital do estado. Na

comparação entre o primeiro semestre de 2024 e o mesmo período de 2018, a queda chega a 75,8% nos homicídios dolosos, exemplificando a importância de políticas de segurança bem estruturadas na redução da violência.

## 7. CONCLUSÃO

A segurança pública municipal desempenha um papel central na garantia da qualidade de vida da população e na promoção do desenvolvimento sustentável das cidades. Este estudo demonstrou que a implementação de um Plano Municipal de Segurança Pública estruturado é essencial para enfrentar os desafios contemporâneos da violência urbana, proporcionando uma abordagem estratégica e integrada.

A análise do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Goiânia evidenciou a necessidade da colaboração entre diferentes setores da administração pública e da sociedade civil para a construção de políticas mais eficazes. A inclusão de áreas como saúde, educação, assistência social, urbanismo, geração de emprego e renda reforça a concepção de segurança cidadã, que vai além da repressão ao crime e busca atuar nas causas estruturais da violência.

Além disso, a Lei nº 13.675/2018 e a criação do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) estabelecem um marco legal fundamental para a implementação de políticas de segurança pública em âmbito municipal. O SUSP fortalece a cooperação entre União, estados e municípios, permitindo que os planos municipais de segurança sejam desenvolvidos de forma coordenada, integrando-se às estratégias estaduais e nacionais. A exigência de que os municípios elaborem seus próprios planos para garantir acesso a recursos federais reforça a importância de uma gestão eficiente e alinhada aos princípios da segurança cidadã.

Os desafios para a implementação desses planos incluem limitações orçamentárias, resistência política e dificuldades na articulação entre diferentes órgãos. No entanto, os benefícios são possíveis, pois além da redução da criminalidade, a abordagem integrada fortalece a participação social, melhora a

eficiência na alocação de recursos e aumenta a sensação de segurança da população.

Dessa forma, este estudo reforça a necessidade de expandir a adoção de planos municipais de segurança alinhados ao SUSP e à Lei nº 13.675/2018, garantindo que cada município desenvolva estratégias próprias para lidar com suas particularidades. A continuidade das pesquisas sobre o tema e a avaliação periódica das políticas implementadas em cada município, a verificação e monitoramento dos índices de violência, são essenciais para o aprimoramento contínuo das ações de segurança pública no país.

O Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social (PMSPDS/2024-2034) de Goiânia pode ser considerado um caso de sucesso por adotar uma abordagem integrada e multisectorial, aliando inovação tecnológica, prevenção social, governança participativa e capacitação dos agentes de segurança. Elaborado com base em diagnósticos locais e coordenado pelo Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM), o plano contempla ações voltadas à inclusão social, atendimento a populações vulneráveis e promoção da segurança cidadã. Essa estrutura estratégica, alinhada ao Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), torna o modelo replicável e eficaz para outros municípios, ao mostrar que políticas públicas bem planejadas e baseadas nas realidades locais podem promover significativa redução da criminalidade e melhorar a qualidade de vida da população, transformando o papel do município de mero coadjuvante para protagonista na formulação e execução de políticas públicas de segurança.

O estudo, apesar de apresentar uma análise detalhada do Plano Municipal de Segurança Pública de Goiânia, baseia-se precipuamente em uma revisão narrativa e não inclui avaliação empírica de resultados quantitativos, o que limita a generalização de seus achados. A ausência de indicadores mensuráveis de impacto das ações implementadas, sobretudo pela incipiência de sua implementação, impede uma aferição mais precisa da eficácia do plano. Recomenda-se, para pesquisas futuras, a realização de estudos de casos comparativos com outros municípios que adotaram planos similares, bem como análises estatísticas longitudinais que relacionem a implementação do plano com os índices criminais e socioeconômicos. Além disso, seria relevante incorporar a perspectiva da população

beneficiada por meio de entrevistas ou questionários, ampliando a compreensão sobre a percepção de segurança e a efetividade das ações propostas.

## REFERÊNCIAS

BORGES, Lorraine Bernardes. **Elaboração do plano de segurança da água em sistema de tratamento de água do tipo ciclo completo através de uma metodologia multidisciplinar**. 2023.

CLEMENTE, Ademir; CLEMENTE, Leonel Toshio; CLEMENTE, Artur Kendi. Criminalidade nos municípios do Estado do Rio de Janeiro: em busca da sua essência e da sua dinâmica. **Revista de Administração Pública**, v. 55, p. 1392-1421, 2022.

CRUZ, Raffael Piontkievicz. Policiamento de proximidade: nova perspectiva para a formação policial militar a partir da política de educação em segurança pública. **Brazilian Journal of Development**, v. 8, n. 4, p. 27296-27314, 2022.

DA COSTA, Caroline Maria; CASEMIRO, Juliana Pereira; DA CRUZ, Larissa Maia. Estratégias, oportunidades e desafios do processo de construção de um Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional. **Segurança Alimentar e Nutricional**, v. 29, p. e022002-e022002, 2022.

DA MOTA, Juliana Barros; FERREIRA, Simone Dias; DA SILVA MORALES, Úrsula. As feiras livres: um estudo sobre a comercialização de pescado nas áreas urbanas do município de Macapá-AP. **Brazilian Journal of Development**, v. 6, n. 10, p. 75399-75420, 2020.

DE SOUZA, Rodrigo Domingos *et al.* Avanços e desafios nas práticas do Núcleo de Segurança do Paciente da SESAU. **Perspectivas Experimentais e Clínicas, Inovações Biomédicas e Educação em Saúde (PECIBES)**, v. 9, n. 2, p. 33-33, 2023.

DO CARMO, Sonia; PEDRA, Adriano Sant'Ana. Segurança pública como responsabilidade de todos: análise à luz da teoria dos deveres fundamentais e das políticas públicas de segurança. **Revista Paradigma**, v. 31, n. 1, p. 217-239, 2022.

DOS SANTOS SILVA, Dulcimara Alves; PANELLI-MARTINS, Barbara Eduarda. O processo de adesão municipal ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. **Segurança Alimentar e Nutricional**, v. 27, p. e020006-e020006, 2020.

FERREIRA, Carolina Cutrupi *et al.* A tecnologia a serviço da segurança pública: caso PMSC mobile. **Revista Direito GV**, v. 16, p. e1947, 2020.

MARTINS JUNIOR, Carlos Gilberto. **A atuação das milícias e o impacto à segurança pública no estado do Rio de Janeiro**: uma análise crítica do atual modelo de segurança à luz da cidadania. 2024.

NAKAMURA, Emilio Tissato. **O Papel da segurança cibernética no universo digital: a importância do fator humano**. 2024.

NASCIMENTO, Regina. Banco de Alimentos como promotor de Segurança Alimentar e Nutricional no município de Foz do Iguaçu. **Revista Competitividade e Sustentabilidade**, v. 7, n. 2, p. 306-320, 2021.

OLIVEIRA, Daniela Cristina Neves de *et al.* Intersetorialidade e saúde nas políticas estaduais de segurança pública e de prevenção à violência no Brasil. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 27, n. 04, p. 1301-1316, 2022.

REGATEIRO, Hugo Alexandre Santos *et al.* Avaliação da criminalidade no Estado do Pará. **Research, Society and Development**, v. 10, n. 3, p. e10010313088-e10010313088, 2021.

SANTOS, Bárbara Tenório de Holanda *et al.* **Classificação dos municípios pernambucanos com relação à segurança pública: uma abordagem multicritério**. 2021. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal de Pernambuco.

SILVA, Manoel S. da; ARISTIDES, Edson J.; ROSA, Lucas Augusto; BOEIRA, Adriana. **A criminalidade e suas estatísticas atreladas às armas de fogo em território brasileiro**. Anais do 20º Encontro Científico Cultural Interinstitucional – 2022. Cascavel: FAG, 2022. Disponível em: <https://www4.fag.edu.br/anais-2022/Anais-2022-6.pdf>. Acesso em: 13 out. 2024.

TEIXEIRA, Dhavid Cezar da Silva *et al.* **A importância e o benefício da arborização urbana no planejamento ambiental**. 2021.

CARVALHO, Vilobaldo Adelídio de; SILVA, Maria do Rosário de Fátima e. **Política de segurança pública no Brasil: avanços, limites e desafios**. Revista Katálysis, Florianópolis, v. 14, n. 1, p. 84-93, jun. 2011. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rk/a/bnjfd8BgmPTSXSSyXQ3qbj/?lang=pt>. Acesso em: 12 jan. 2025.

**Guia do plano integral e participativo em convivência e segurança cidadã**. 2. ed. Brasília: PNUD, Conviva, 2016. 40 p. (Coletânea convivência e segurança cidadã: guias de gestão territorial participativa)

ALVES, Ana Paula Winck. **A nova defesa social nos planos de segurança: uma análise do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI) e do Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM) de Foz do Iguaçu**. 2024. Dissertação de Mestrado.

PREFEITURA DE GOIÂNIA. **Plano de Ação para a Segurança Pública Municipal.** Disponível em: [https://www.goiania.go.gov.br/html/gabinete\\_civil/sileg/dados/legis/2024dc\\_20240813\\_000003058.html#:~:text=Este%20plano%20visa%20definir%20estrat%C3%A9gias,P%C3%BAblica%20%2D%20SUSP%20no%20%C3%A2mbito%20municipal](https://www.goiania.go.gov.br/html/gabinete_civil/sileg/dados/legis/2024dc_20240813_000003058.html#:~:text=Este%20plano%20visa%20definir%20estrat%C3%A9gias,P%C3%BAblica%20%2D%20SUSP%20no%20%C3%A2mbito%20municipal). Acesso em: 07 jan.2025.

LOTTA, Gabriela (Org.). **Teorias e análises sobre implementação de políticas públicas no Brasil.** Brasília: Enap, 2019. ISBN 978-85-256-0123-0

BRASIL. **Portaria MJSP nº 114, de 29 de julho de 2022.** Institui o Programa Nacional de Fortalecimento da Gestão Municipal de Segurança Pública como instrumento de realização de ações estratégicas para o cumprimento de metas do Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 01 ago. 2022. Seção 1, p. 113. Disponível em: <https://www.in.gov.br>. Acesso em: 27 jan. 2025.